



6ª Edição da Festa do Caneco

11 A 16 DE JUNHO DE 2019

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A Festa do Caneco é um evento idealizado e promovido pela Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo.

O nome escolhido resulta de um conjunto de fatores associados aos Monges Beneditinos que habitaram o Mosteiro de Pedroso, também conhecidos pela produção de cerveja artesanal.

Sendo a caneca um dos objetos utilizados para o efeito, pretendeu-se criar uma imagem de marca que perdure no tempo e fique na memória dos visitantes.

A Festa do Caneco surge como uma resposta ao pedido das coletividades da Freguesia de Pedroso e Seixezelo, que há muitos anos pediam e ansiavam por uma semana cultural, onde todas pudessem mostrar o que de bom sabem fazer ao nível do associativismo e voluntariado.

O objetivo da Festa do Caneco é promover e divulgar as coletividades da Freguesia, os seus costumes, as suas tradições e as suas gentes. Com este evento a Junta de Freguesia pretende elevar e promover o bom nome da Freguesia de Pedroso e Seixezelo através da qualidade das suas coletividades e instituições num espírito de colaboração e partilha mútua.

Freguesia de Pedroso e Seixezelo

12 de março de 2019

Regulamento de Participação

1. OBJETO DO REGULAMENTO

É objeto do presente regulamento a atribuição de espaço para exploração na 6.ª Edição da Festa do Caneco em Pedroso, que decorrerá nos dias 11 e 16 de junho de 2019.

2. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGULAMENTO

2.1. O presente regulamento é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo na condição de entidade promotora do evento. Este documento apoia, em termos técnicos, a preparação e exploração da área a concurso e o seu funcionamento.

2.2 A organização é totalmente responsável pela atribuição dos espaços referidos no ponto 1.

3. PARTICIPANTES

3.1. A participação na 6.ª Edição da Festa do Caneco, em Pedroso, destina-se a todas as instituições, coletividades e associações que manifestem interesse na exploração de um espaço e que, de alguma forma, desenvolvam atividade relacionada com a freguesia de Pedroso e Seixezelo, ou se enquadrem na temática da festa.

3.2. Eventualmente, a organização poderá aceitar a participação de particulares, caso apresentem algum fator de diferenciação ou mais-valia para o evento (na ótica da organização).

4. TIPOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados na exploração de espaços, podem apresentar candidatura das seguintes áreas de atividade: artesanato/comercial, alimentar e restauração.

4.1.1 Artesanato/Comercial – todos os espaços que promovam a venda de produtos/materiais, de produção própria e de forma artesanal.

4.1.2. Alimentar – todos os espaços que forneçam alimentos apenas do tipo sandes, sopas, petiscos servidos em pires, sobremesas e bebidas.

4.1.3. Restauração – todos os espaços que forneçam refeições em utensílios de cozinha.

5. PERÍODO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

5.1. A 6.ª Edição da Festa do Caneco, em Pedroso realizar-se-á entre os dias 11 e 16 de junho de 2019. Nestas datas, todos os espaços devem obrigatoriamente estar abertos ao público e a funcionar em pleno.

5.2. O horário de funcionamento do recinto será o seguinte:

DIA	HORÁRIO DE ABERTURA	HORÁRIO DE FECHO
11 de junho	19h00	01h00
12 de junho	19h00	01h00
13 de junho	19h00	01h00
14 de junho	19h00	02h00
15 de junho	11h00	02h00
16 de junho	11h00	01h00

5.3. Os participantes deverão cumprir, escrupulosamente, o horário de abertura e manterem a barraca aberta no mínimo até às 00h00.

6. VALOR DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O valor da concessão depende do tipo de participação indicado (ver ponto 4):

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	VALOR DA PARTICIPAÇÃO
Artesanal / Comercial	75 €
Alimentar	300 €
Restauração	400 €
Ranchos	600 €

Os participantes que utilizem barracas próprias serão analisados caso a caso.

6.2. O pagamento do valor de cada barraquinha deve ser efetuado até dia 31 de maio na secretaria da Junta de Freguesia.

6.3. O incumprimento do estipulado no ponto anterior leva à exclusão.

6.4. A vigilância será efetuada à noite desde o dia 10 de junho até dia 17 de junho, desde a hora de encerramento do recinto até à sua abertura.

6.5. No caso de incumprimento do regulamento por parte do participante ou de este causar danos na estrutura fornecida pela organização, que inviabilizem a sua utilização futura, terá de pagar o valor de 500€.

7. REGRAS DE VENDA DE CANECOS

7.1. Fica definida a obrigatoriedade de fornecimento de bebidas nos canecos, devidamente identificados com o nome e o logótipo da festa fornecidos pela organização a cada barraquinha.

7.2. O fornecimento de qualquer bebida será efetuado no caneco referido no ponto anterior mediante pagamento de uma caução, no valor de 2€ (dois euros) que será devolvida caso o visitante não a pretenda adquirir, bastando, para isso, devolver o caneco na barraquinha onde a adquiriu, entregando a respetiva senha.

7.3. A venda dos canecos poderá ser feita em cada barraquinha mediante o pagamento por parte do visitante de 2€ (dois euros) para o caneco novo (castanho) e 1,5€ (um euro e cinquenta cêntimos) se for o caneco antigo (preto).

7.4. O responsável de cada barraquinha deve preencher o Anexo I – Regras de Venda dos Canecos na reunião em que tal lhe seja solicitado.

7.5. Nas barracas próprias que tiverem zona de alimentação não é obrigatório o uso do caneco. No entanto, no caso de essas barracas próprias venderem bebidas ao balcão, torna-se obrigatório o uso do caneco.

8. EMENTA E PREÇÁRIO

8.1. A ementa e o preçário devem ser entregues à organização até ao dia 07 de junho de 2019 por email ou em papel na secretaria da Junta de Freguesia.

8.2. Durante o evento, a ementa e o preçário devem estar afixados na barraquinha em lugar visível.

8.3. Qualquer alteração carece da aprovação da organização.

9. DEVERES DOS PARTICIPANTES

9.1. O responsável da barraquinha deve assistir a todas as reuniões promovidas pela organização.

9.2. Durante o horário de funcionamento do evento, deve estar sempre em cada barraquinha um responsável pela mesma.

9.3. É da responsabilidade dos participantes entregar, em bom estado de conservação, todo o material cedido pela organização no final do evento.

9.4. Todas as barraquinhas deverão afixar de forma visível as placas identificativas fornecidas pela organização.

9.5. Os participantes devem possuir todo o material necessário à exploração do respetivo espaço.

9.6. O serviço de cozinha ou outro tipo de serviço de apoio deve ser realizado, obrigatoriamente, fora do alcance do público e de acordo com as regras de higiene e segurança.

9.7. Cada barraquinha é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens e do seu espaço.

9.8. Os espaços devem estar devidamente equipados, concluídos e prontos a funcionar até às 18h do dia 11 de junho, para que se proceda à verificação técnica que decorrerá entre as 18h e as 19h do mesmo dia.

9.9. A operação de desmontagem dos equipamentos e todo o material usado pelos participantes só pode ter início após o fecho do recinto no último dia, ou seja, a partir das 01h00 do dia 17 de junho.

9.10. Qualquer anormalidade verificada deverá ser imediatamente, comunicada à organização.

10. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

10.1. A atribuição de uma barraquinha a cada coletividade/entidade.

10.2. Atribuição a cada barraquinha de placa identificativa da mesma.

10.3. Montagem de uma zona comum de refeição com mesas e bancos.

10.4. Instalação elétrica em cada barraquinha.

10.5. Instalação de pontos de água no recinto.

10.6. Montagem de bancas com pias de lavagem num espaço previamente definido, para uso comum.

10.7. Limpeza do recinto (zona comum).

10.8. Animação do evento.

10.9. Promoção de reuniões de preparação e avaliação do evento.

11. UTILIZAÇÃO DE LOGÓTIPOS

Não é permitida a utilização dos logótipos da Junta de Freguesia em produtos à venda no evento, com exceção dos canecos fornecidos pela organização.

12. PROIBIÇÕES

É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas:

12.1. A menores de 18 anos.

12.2. A quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.

12.3. É expressamente proibida a promoção política, ideológica, ou de natureza religiosa, frases ou conceitos contendo qualquer tipo de incitação racial, étnica ou religiosa.

13. DIREITO DE IMAGEM

13.1. Durante o evento a organização poderá fazer o registo quer fotográfico, quer em vídeo. Estes registos são de exclusiva propriedade da organização.

13.2. À Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo reserva-se o direito de utilização dos registos fotográficos ou em vídeo para promoção do evento assim como disponibilização nas páginas oficiais da freguesia na internet.

14. PUBLICIDADE

Cada barraquinha pode colocar publicidade de possíveis patrocinadores, mas a mesma carece da prévia aprovação da organização.

15. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente regulamento, podem ser solicitados, presencialmente, de 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 17h30, na secretaria da Junta de Freguesia, por via telefónica através do 227842106, ou através de correio eletrónico recorrendo a geral@pedroso-seixezelo.pt.

16. CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

Freguesia de Pedroso e Seixezelo

12 de março de 2019

6.ª Edição da Festa do Caneco

De 11 de junho a 16 de junho de 2019

ANEXO I

Regras de Venda dos Canecos

No sentido de divulgar a FESTA DO CANECO foi criado o caneco, um objeto exclusivo desta festa, de forma a poder ser vendido em todas as barraquinhas existentes no recinto do evento.

Desta feita, todos os participantes poderão vender pelo preço de 2€ (dois euros) o caneco novo (castanho) e 1,5€ (um euro e cinquenta cêntimos) se for o caneco antigo (preto), mediante a cedência do mesmo por parte da Junta de Freguesia pelo preço previamente acordado.

Nas barraquinhas com venda de bebidas esta será feita da seguinte forma:

- Receção de um determinado número de canecos, previamente acordado com a organização.
- Fornecimento de bebidas no caneco mediante a cobrança de uma caução no valor de 2€ (dois euros).
- Devolução de caução no ato da entrega do caneco e respetiva senha identificativa do local onde a levantou, por parte do visitante, caso o mesmo não pretenda adquiri-la.

A venda direta dos canecos poderá ser efetuada por qualquer barraquinha pelo valor de 2€ (dois euros) o caneco novo (castanho) e 1,5€ (um euro e cinquenta cêntimos) se for o caneco antigo (preto).

No final do evento será feita a contabilidade final entre os canecos entregues no início da festa e os vendidos à organização. Os canecos que não forem vendidos serão devolvidos à organização para serem utilizados no ano seguinte.

Pedroso, _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

6.ª Edição da Festa do Caneco

De 11 de junho a 16 de junho de 2019

Ficha de Candidatura

PREENCHER EM LETRA MAIÚSCULA

Designação do espaço a explorar

Nome do Responsável

Morada completa

Contacto telefónico

E-mail

Tipo de participação (ver ponto 4.1 do Regulamento)

Número de contribuinte

Freguesia de Pedroso e Seixezelo, 12 de março de 2019

Assinatura

OBS: Anexar cópia de Documento de Identificação

6.ª Edição da Festa do Caneco

De 11 de junho a 16 de junho de 2019

Anexo III

Participação no Concurso de Sobremesas do Caneco

Declaração de participação

Para os devidos efeitos, eu, _____,
declaro que pretendo concorrer ao Concurso de Sobremesas do Caneco, tendo lido e compreendido todas as regras estipuladas no respetivo Regulamento.

Declaro ainda que pretendo / não pretendo (riscar o que não interessa) levantar a minha sobremesa no final do concurso.

Freguesia de Pedroso e Seixezelo, 12 de março de 2019

Assinatura

6.ª Edição da Festa do Caneco

De 11 de junho a 16 de junho de 2019

Anexo IV

Declaração de Compromisso

Declaração de Compromisso

Para os devidos efeitos, eu, _____,
na qualidade de responsável pelo espaço atribuído para a 6.ª edição do Festival do Caneco de Pedroso, declaro que li, entendi e cumprirei todas as regras constantes no Regulamento de Participação, bem como as darei a conhecer a toda a minha equipa.

Observações

Freguesia de Pedroso e Seixezelo, 12 de março de 2019

Assinatura
